



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

AUTÓGRAFO DE LEI N° 16 DE 23 DE JUNHO DE 2025 AO PROJETO DE LEI E/14/2025

“Altera e inclui dispositivos da Lei nº 838, de 24 de fevereiro de 2022, que institui o Programa de Auxílio a Estudante Universitário no Município de Taquaral e dá outras providências.”

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §5º do Art. 4º da Lei nº 838, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º Os beneficiários que se enquadram para receber o auxílio universitário no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, deverão prestar por ano no mínimo 4 (quatro) dias de serviços comunitários ao Município de Taquaral, em datas a serem marcadas pelas diretorias municipais competentes.”

Art. 2º Fica acrescido o §6º ao Art. 4º da Lei nº 838, de 24 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

“§6º O valor que se refere o §5º poderá ser ajustado por meio de decreto expedido pelo Chefe do Executivo, sempre em consonância com as leis orçamentárias vigentes.”

Art. 3º Fica renumerado o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 838, de 24 de fevereiro de 2022 para § 1º

Art. 4º O art. 5º da Lei nº 838, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescido do §2º com a seguinte redação:

“§2º Em caso de situações excepcionais que paralisem as atividades escolares, como por exemplo greves ou calamidades, fazendo com que o semestre letivo não coincida com o semestre civil, o prazo para a entrega do histórico escolar e do comprovante de faltas referido no parágrafo anterior será postergado para data que não cause prejuízo ao estudante.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa,
Taquaral, 23 de junho de 2025

Sérgio Alexandre da Silva
Presidente

Elizangela Medeiros Verdinelli
1º Secretária

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br